

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019**

A **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Rua São Sebastião, nº 41, Bairro Centro, CEP 38.010-430, neste ato representado por seu Presidente, **MARCELO VENTUROSO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do Registro da OAB nº 135866, inscrito no CPF sob o nº 084.921.876-46, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 741, CEP 38.065-000, Bairro Fabricio, investido por meio do Decreto Municipal nº 3077/2019, ora denominado **CONTRATANTE**, e empresa **Pedro Lucas Bernardo Vieira - 01603844600**, com sede na Rua Medalha Milagrosa, 190, na cidade de Uberaba/MG, CEP 38.060.500, inscrita no CNPJ 23.143.470/0001-00, neste ato representada legalmente por seu representante legal, Pedro Lucas Bernardo Vieira, portador do CPF nº 016.038.446-00 e RG MG 13.158.457 SSP/MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo pelo Sr. Presidente, datado de 01/08/2019, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2019**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

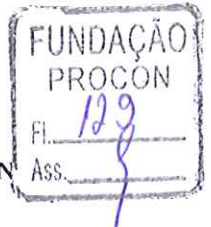
CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato de fornecimento de **café, açúcar e chá**, conforme especificações a seguir:

LOTE I

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
01	30 PC	AÇÚCAR CRISTAL 05 KG: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG ; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA DELTA
02	100 KG	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA; CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; CAPACIDADE - 500 GRAMAS ; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A

Handwritten signature
Handwritten signature
Marcelo de Oliveira
Assessor Jurídico
Decreto 108/2017



		PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC" - (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA DO PRODUTOR.
03	100 CX	CHÁ DE ERVA MATE: CAIXA COM 250G. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 250 GR; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA LEÃO

CLÁUSULA II - DO PRAZO DAS CONDIÇÕES E O LOCAL DE ENTREGA

2.1 – O fornecimento do objeto será mensal, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal, com início a partir da assinatura do Termo de Contrato com a Fundação PROCON, condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Fundação PROCON ou preposto por ele designado.

2.2.1 - A entrega deverá ser feita na Fundação PROCON, situada na Rua São Sebastião, nº 41, Bairro Centro, CEP 38 010-430, das 12h00min às 17h00min, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo o transporte, carga e a descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

2.1.2 - Caberá a Fundação PROCON emitir a Ordem de Fornecimento informando a CONTRATADA a quantidade de produtos a serem entregues com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2.2 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.3 - A CONTRATADA ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste CONTRATO, podendo cancelar o mesmo e aplicar as sanções nos termos da legislação vigente.

2.3.1 - A CONTRATADA não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição deverá enviar pedido ao responsável da Fundação PROCON, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, com as devidas justificativas, para análise e demais procedimentos.



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

2.4 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Contrato os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto ou serviço.

2.5 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.6 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriadas, com as datas em local visível, de acordo com as especificações de cada item. Não serão aceitos produtos sem condições para o consumo, insalubres, em desacordo com as normas de saúde/Vigilância Sanitária, por serem os mesmos perecíveis.

2.7 - Constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, o responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los, determinado sua imediata substituição ou, em última hipótese, solicitar a rescisão do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 3.769,40 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), sendo o valor unitário de:

LOTE 01

ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30 PC	10,08	302,40
02	100 KG	26,54	2.654,00
03	100 CX	8,13	813,00

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no PROCON Uberaba.

4.1.2 - Será pago a CONTRATADA somente os produtos efetivamente entregues dentro do mês.

4.2 - A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail cotacao.procon@uberabadigital.com.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

4.3 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

4.5 – A nota fiscal só será liberada quando os produtos estiverem em total conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

4.6 - No caso de não haver pagamento da data prevista no subitem 4.1, por culpa do PROCON, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

4.7 - Caso o prazo de vigência do Termo de Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, procedimento este que será feito por apostilamento.

4.7.1 - A contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de aniversário da proposta, para requerer formalmente o reajuste, seguindo posicionamento do TCU - Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas referentes ao fornecimento serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

- 3610.04.122.293.2680.33903007.0100.19123

5.2 - Fonte de recursos: Fonte do Fundo.

CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON

6.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Fundação PROCON, a execução do fornecimento objeto deste contrato.

6.1.1 - O responsável pelo recebimento das mercadorias (produtos) e/ou o gestor e o fiscal do Contrato foram designados nas requisições, anexas ao processo licitatório.

6.1.2 - As mercadorias (produtos) e/ou serviço, objeto deste Contrato, será recebido pelo agente público designado nas requisições anexas ao processo licitatório.

6.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato se houver;



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

6.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está

acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

6.1.5 – O PROCON deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do contrato;

6.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.

6.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, d e forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

6.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.

6.4 – Solicitar a entrega do objeto ora contratado indicando o dia que deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente contrato, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.

6.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento.

6.6 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos Termos do Contrato.

6.7 - A Fundação PROCON, por meio de representante e a qualquer e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser fornecido pelo contratado, verificando as condições de atendimento á proposta, reservando-se no direito, quando necessário, a qualquer momento da vigência do contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado para o laboratório para análise, sendo que as despesas correrão por conta da contratada.



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

6.8 - O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação da Fundação PROCON, por meio do gestor do contrato. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem em curso, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas/defeitos constados, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o fornecimento em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

7.2 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

7.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

7.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

7.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato.

7.6 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.

7.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

7.8 - Caberá a contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

7.11 - Manter a qualidade do objeto conforme amostra apresentada e estar de acordo com as especificações descritas no instrumento convocatório durante toda a vigência do contrato.

7.12 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do PROCON.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

Marcelo de Oliveira
Assessor Jurídico
Decreto 108/2017



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar a contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

8.2 - Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato, o PROCON, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

a) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROCON por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) - Multa, na seguinte forma:

b.1) - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

b.2) - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

b.3) - As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

b.4) - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.3 - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem “8.1” poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

8.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

8.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

8.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

8.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

8.6 - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.5** e **8.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica do PROCON, para recomendação das providências legais cabíveis.



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2019, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação em vigor.

9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

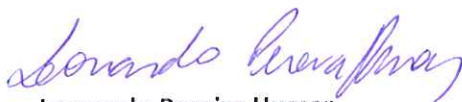
10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), 07/08/2019.


Marcelo Venturoso de Sousa

Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019


Leonardo Pereira Hussar
Gestor


Vanderleia Rosa Coelho Angotti Ledier
Fiscal


CONTRATADA

Pedro Lucas Bernardo Vieira - 01603844600

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO CONTRATO


Marcelo de Oliveira
Assessor Jurídico
Decreto 108/2017



Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento n°. 001/2019

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.										
CONTRATADA:	PEDRO LUCAS BERNARDO VIEIRA - 01603844600										
OBJETO:	Fornecimento de café, açúcar e chá, em atendimento à Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, conforme relação e especificações a seguir: <p style="text-align: center;"><u>LOTE I</u></p>										
	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>30 PC</td><td>AÇÚCAR CRISTAL 05 KG: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODO CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA DELTA</td></tr><tr><td>02</td><td>100 KG</td><td>CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA; CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; CAPACIDADE - 500 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA</td></tr></tbody></table>	ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	01	30 PC	AÇÚCAR CRISTAL 05 KG: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODO CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA DELTA	02	100 KG	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA; CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; CAPACIDADE - 500 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA	
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO									
01	30 PC	AÇÚCAR CRISTAL 05 KG: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODO CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA DELTA									
02	100 KG	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA; CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; CAPACIDADE - 500 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA									



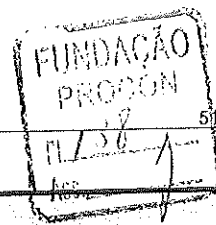
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -
PROCON



			APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC" - (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA DO PRODUTOR.																
	03	100 CX	CHÁ DE ERVA MATE: CAIXA COM 250G. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 250 GR; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA LEÃO																
PRAZO:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.																		
VALOR:	O valor total estimado para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 3.769,40 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), sendo o valor unitário de: LOTE I																		
	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID.</th><th>PREÇO UNITÁRIO R\$</th><th>VALOR TOTAL R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>30 PC</td><td>10,08</td><td>302,40</td></tr><tr><td>02</td><td>100 KG</td><td>26,54</td><td>2.654,00</td></tr><tr><td>03</td><td>100 CX</td><td>8,13</td><td>813,00</td></tr></tbody></table>			ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	01	30 PC	10,08	302,40	02	100 KG	26,54	2.654,00	03	100 CX	8,13	813,00
ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$																
01	30 PC	10,08	302,40																
02	100 KG	26,54	2.654,00																
03	100 CX	8,13	813,00																
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO • 3610.04.122.293.2680.33903007.0100.19123, e/ou suas correspondentes.																		
ISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL: Vanderleia Rosa Coelho Angotti Ledier. GESTOR: Leonardo Pereira Hussar.																		
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 006/2019																		

Uberaba/MG, 12 de agosto de 2019.

Gerson Jesus Albuquerque Mendes
Pregoeiro.



ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2019

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG
CONTRATADA:	Uberpoços Eirelli - ME
OBJETO:	Constitui o objeto deste instrumento a supressão de 0,338642852900764% do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de reforma e readequação de infraestrutura esportiva do Campo do Vila Nova, situado à Rua Caracas, 342, Bairro Boa Vista, neste Município, em atendimento à Fundação de Esportes e Lazer – FUNEL. O valor de R\$ 773,68 (setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos.), correspondente à supressão de 0,338642852900764%.
VALOR	O valor global do Termo de Contrato, ora aditado, em decorrência da supressão acima mencionada, passa a ser de R\$ 228.465,59 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 227.691,91 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).
PROCESSO:	Convile nº 04/2019

Uberaba/MG, 14 de agosto de 2019.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da FUNEL
Decreto nº 10/2017

ATOS OFICIAIS PROCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2019

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.	
CONTRATADA:	PEDRO LUCAS BERNARDO VIEIRA - 01603844600	
OBJETO:	Fornecimento de café, açúcar e chá, em atendimento à Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, conforme relação e especificações a seguir:	
	LOTE I	
	ITEM	QUANT./UNID.
	01	30 PC
		DESCRIÇÃO
		AÇÚCAR CRISTAL 05 KG: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA DELTA
	02	100 KG
		DESCRIÇÃO
		CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA; CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIÇONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; CAPACIDADE - 500 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA,

			COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC" - (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA DO PRODUTOR.
	03	100 CX	CHÁ DE ERVA MATE: CAIXA COM 250G. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 250 GR; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA LEÃO
PRAZO:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.		
VALOR:	O valor total estimado para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 3.769,40 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), sendo o valor unitário de:		
	LOTE I		
	ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$
	01	30 PC	10,08
	02	100 KG	26,54
	03	100 CX	8,13
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO • 3610.04.122.293.2680.33903007.0100.19123, e/ou suas correspondentes.		
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL: Vanderleia Rosa Coelho Angotti Ledier. GESTOR: Leonardo Pereira Hussar.		
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 006/2019		

Uberaba/MG, 12 de agosto de 2019.

Gerson Jesus Albuquerque Mendes
Pregoeiro.

ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

PORTAL DE COMPRAS

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO — portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SBU / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Murilo Antônio Rocha
Hospital Regional José Alencar
Superintendência

Frederico Guilherme Ramos
Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa